



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 019, de 05 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 702/2017, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2018/2021);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 799/2020, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 808/2020, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 793/2021, de 03 de Março de 2021, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA
08.244.0009.2087 – Casa de Repouso Nova Família - CMA
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....FR 05.....R\$ 50.000,00

TOTAL R\$: 50.000,00

Parágrafo Único. As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 2º. Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 – SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO
23.695.0005.2027 – Apoio as Festividades Tradicionais do Município
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

TOTAL R\$: 50.000,00

Artigo 3º. Fica alterado o orçamento vigente, na importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA
08.244.0009.2087 – Casa de Repouso Nova Família - CMA
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....FR 01.....R\$ 40.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....FR 02.....R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$: 60.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Parágrafo Único. As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º. Os recursos para as alterações a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.17 – SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL

02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA

08.244.0009.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....FR 01.....R\$ 40.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....FR 02.....R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$: 60.000,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 05 de março de 2.021.

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA

Prefeito Municipal